



LEI Nº 1.110, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Cria gratificação aos servidores do Poder Legislativo Municipal designados para atuar na condução dos procedimentos licitatórios desenvolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação para o desempenho das funções de agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, nos procedimentos licitatórios conduzidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os servidores públicos designados para o exercício das atividades constantes no art. 1º farão jus ao pagamento de gratificação, conforme os seguintes valores:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) para o agente de contratação;

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os membros da equipe de apoio;

III - R\$ 1.000,00 (mil reais) para o presidente da comissão de contratação;

IV - R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os demais membros da comissão de contratação.

Art. 3º As gratificações previstas nesta Lei não se incorporam ou se tornam permanentes, em nenhuma hipótese, à remuneração ou proventos e, tampouco servirão de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária, devendo ser suprimidas quando cessar o exercício ou a designação da função.

Art. 4º O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação serão nomeados mediante Portaria, pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Domingos do Norte - ES, 24 de janeiro de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal